



MEDICINA
LISBOA

DESPACHO 52/2020

Propinas – Regime de Mobilidade no Mestrado Integrado em Medicina e Licenciatura em Ciências da Nutrição

Face ao disposto no artigo 6.º do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa, o Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido a 29 de junho de 2020, deliberou o seguinte para os Estudantes em Regime de Mobilidade no Mestrado Integrado em Medicina – MIM e Licenciatura em Ciências da Nutrição – LCN para o ano letivo de 2020/2021:

1. Os estudantes autorizados a inscreverem-se no MIM e na LCN em regime de mobilidade, ao abrigo de programas com instituições de ensino superior com as quais existam protocolos em vigor e em que estejam definidos mecanismos de reciprocidade, estão dispensados de pagamento de propina;
2. Os estudantes autorizados a inscreverem-se no MIM em regime de mobilidade, mas não abrangidos pelos programas referidos no número anterior e sem que estejam garantidos mecanismos de reciprocidade, estão sujeitos ao pagamento de propinas nos mesmos moldes previstos para os restantes estudantes, aplicando-se, consoante as situações, o previsto nos Despachos do Diretor n.º 59/2019, de 17 de setembro e n.º 51/2020, de 29 de junho.

Lisboa, 29 de junho de 2020.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)